



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

SPCINE

EDITAL Nº 04/2020/SPCINE

PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. OBJETIVO E CATEGORIAS	6
4. RECURSOS FINANCEIROS	8
5. CONTRAPARTIDAS	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE	11
7. IMPEDIMENTOS	14
8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	15
9. PROCESSO SELETIVO	18
10. HABILITAÇÃO	19
11. CONTRATAÇÃO COM A SPCINE	20
12. FORMA DE PAGAMENTO	21
13. ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	22
14. PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
15. ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	27
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	30

Na página do índice: Pressione **Ctrl** e **clique** sobre o item para ir direto à página.

No corpo do documento: Pressione **Ctrl** e **clique** sobre o item para retornar ao índice.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. - SPCINE** (“**SPCINE**”), tendo em vista a autorização contida no processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0 e considerando o contrato XXX e o Decreto Municipal nº 59.233/2020, torna público o **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** que receberá **PROPOSTAS** no período de _____ à 31/12/2020.

1.2. As **PROPONENTES** às quais se destinam este processo de habilitação e contratação deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 9.610/1998, na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 56.905/2016 e nº 59.233/2020, além das demais disposições legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela Agência Nacional do Cinema (“**ANCINE**”).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste **EDITAL**, entende-se que:

I- “**CASH REBATE**”: mecanismo de reembolso parcial das despesas elegíveis de produção realizadas no município de São Paulo/SP através do repasse de recursos financeiros direto às **PROPONENTES**, levando-se em consideração os critérios definidos neste **EDITAL**.

II- “**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**”: comissão composta por 02 (dois) membros da **SPCINE**, a quem competirá sua presidência e coordenação dos trabalhos, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura (“**SMC**”) e 01 (um membro) da **SMTUR**, permitida a ampliação do número de membros do colegiado mediante a formalização, pelo próprio colegiado, de convite para a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou da sociedade civil ligados aos setores audiovisual e/ou turísticos, constituída de acordo com o Decreto Municipal nº 59.233/2020 com o objetivo de selecionar as **PROPOSTAS** respeitando as condições previstas neste **EDITAL**.

III- “**CONTRATO**”: instrumento jurídico a ser formalizado entre a **SPCINE** e a **PROPONENTE** beneficiária na qual constam os direitos e obrigações das partes.

IV- “**COPRODUÇÃO**”: instrumento formalizado entre **PRODUTORA ESTRANGEIRA** e **PRODUTORA BRASILEIRA** com a intenção de comunhão de esforços e/ou recursos a fim de realização conjunta da produção de **OBRA** determinada e que contemple o compartilhamento das responsabilidades pela organização econômica da **OBRA**, incluindo o aporte de recursos financeiros, bens ou serviços e compartilhamento sobre o patrimônio da **OBRA** entre os coprodutores, independente de a **COPRODUÇÃO** poder ou não se beneficiar de reconhecimento oficial ao abrigo de tratados ou acordos bilaterais entre os países envolvidos ou de ser apenas de vínculo contratual entre as coprodutoras.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

V- “**DESPESAS ELEGÍVEIS**”: são todas as despesas aceitas para efeitos de utilização dos recursos repassados pela **SPCINE** às **PROPONENTES** beneficiárias, conforme definidas no Anexo 01.

VI- “**EDITAL**”: o presente instrumento, incluindo seus anexos.

VII- “**MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**”: tabela de análise e pontuação das características da **OBRA** e da **PROPOSTA**, conforme definidas no Anexo 02.

VIII- “**OBRA**”: a obra audiovisual a ser desenvolvida de acordo com a **PROPOSTA** apresentada e contemplada. São admitidas **OBRAS** de acordo com as definições e especificidades descritas nos itens da cláusula 6ª deste **EDITAL**.

IX- “**PRÊMIO**”: mecanismo de aporte financeiro que considera características intrínsecas à **PROPOSTA** e não condicionado ou limitado às despesas realizadas no município de São Paulo/SP, levando-se em consideração os critérios definidos neste **EDITAL**.

X- “**PRODUÇÃO INTERNACIONAL**”: aquela cuja produção executiva da **OBRA** esteja sob a responsabilidade de **PRODUTORA ESTRANGEIRA**, a quem compete reunir os meios artísticos e técnicos com vista à realização da **OBRA** e de assegurar a gestão de operações conducentes à realização da **OBRA** ou de partes desta de acordo com um orçamento previamente definido.

a) Serão consideradas **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS** todas aquelas que atendam aos critérios deste inciso e que sejam produzidas em território brasileiro através da contratação de serviço de produção executiva local através de **PRODUTORA BRASILEIRA** ou, em caso de **COPRODUÇÃO**, aquela cuja participação brasileira total seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) da participação total do orçamento de produção.

b) Serão consideradas **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS** todas aquelas que atendam aos critérios deste inciso e que tenham por objeto a produção de **OBRA** cuja destinação é a publicidade e propaganda, exposição ou oferta de produtos, serviços, empresas, instituições públicas ou privadas, associações, administração pública, assim como de bens materiais e imateriais de qualquer natureza.

XI- “**PRODUÇÃO NACIONAL**”: aquela cuja produção seja integralmente brasileira ou, em caso de **COPRODUÇÃO**, aquela cuja participação estrangeira total seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) da participação total do orçamento de produção.

XII- “**PRODUTORA BRASILEIRA**”: é a empresa constituída sob as leis brasileiras cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, devidamente registrada na **ANCINE** e com estabelecimento fiscal (sede ou filial) no município de São Paulo/SP, a quem compete a responsabilidade pela **PRODUÇÃO INTERNACIONAL** em território nacional, em consonância com a Instrução Normativa nº 79/2008 da **ANCINE** ou outra

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

que vier a substituí-la e que atenda também à definição de **PRODUTORA NACIONAL**.

XIII- “**PRODUTORA ESTRANGEIRA**”: a pessoa jurídica que produza conteúdo audiovisual e que atenda as seguintes condições, cumulativamente:

- a) ser constituída sob as leis de outro país que não o Brasil.
- b) ter sede e administração em outro país que não o Brasil.
- c) 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de estrangeiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.
- d) a gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de estrangeiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XIV- “**PRODUTORA NACIONAL**”: a pessoa jurídica que produza conteúdo audiovisual e que atenda as seguintes condições, cumulativamente:

- a) ser constituída sob as leis brasileiras.
- b) ter sede e administração no Brasil.
- c) 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.
- d) a gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XV- “**PROPONENTE**”: o agente econômico que assume a responsabilidade legal junto à **SPCINE** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

XVI- “**PROPOSTA**”: é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **SPCINE**, referentes à inscrição para concorrência na forma deste **EDITAL**.

XVII- “**PROSPECÇÃO**”: é a viabilização e custeio da vinda de representantes de **PRODUTORA ESTRANGEIRA** interessada ao município de São Paulo/SP com a finalidade de promover a cidade como local de realização de **PRODUÇÃO INTERNACIONAL** sob sua responsabilidade.

XVIII- “**RECURSO**”: é o recurso financeiro a que as **PROPOSTAS** selecionadas e habilitadas fazem jus após assinatura do **CONTRATO**.

XIX- “**PEGADA DE CARBONO**”: é a medida de emissão de gases estufa convertidos em carbono



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

equivalente gerados por determinada pessoa ou atividade. Para os fins das **PROPOSTAS** inscritas neste **EDITAL**, a **PEGADA DE CARBONO** poderá ser mensurada, dentre outras atividades e não limitadas a estas, pelo impacto gerado pela produção audiovisual com transporte aéreo e terrestre de equipe técnica, artística e elenco durante todo o período de realização da OBRA no município de São Paulo/SP, alimentação, operação de equipamentos, produção de itens e objetos cênicos, dentre outros.

XX- **“SÃO PAULO/SP”**: tão somente o Município de São Paulo e seu território, localizado no Estado de São Paulo, Brasil.

3. OBJETIVO E CATEGORIAS

3.1. Este **EDITAL** tem por objetivo selecionar e apoiar financeiramente, de forma não exclusiva, **PROPOSTAS** para produção e filmagem de **OBRAS** no município de São Paulo/SP ou que façam referência ao município de São Paulo/SP em suas narrativas, no formato de **CASH REBATE** e **PRÊMIO**.

3.2. As **PROPOSTAS** poderão ser inscritas nos seguintes módulos:

I- Módulo 1: **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS** filmadas no município de São Paulo/SP com grande potencial de internacionalização:

- a) Devem realizar gasto em **DESPESAS ELEGÍVEIS** no município de São Paulo/SP de no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- b) Poderão obter reembolso parcial através de **CASH REBATE** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor despendido nos termos da alínea “a”.

II- Módulo 2: **PRODUÇÕES NACIONAIS** filmadas no município de São Paulo/SP com grande potencial de internacionalização.

- a) Devem realizar gasto em **DESPESAS ELEGÍVEIS** no município de São Paulo/SP de no mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- b) Poderão obter reembolso parcial através de **CASH REBATE** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor despendido nos termos da alínea “a”.
- c) O **RECURSO** neste Módulo está limitado a no máximo R\$ XXX (XXX reais) para uma ou mais **PROPOSTAS**.

III- Módulo 3: **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS** filmadas no município de São Paulo/SP:



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

- a) Devem realizar gasto em **DESPESAS ELEGÍVEIS** no município de São Paulo de no mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- b) Poderão obter reembolso parcial através de **CASH REBATE** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor despendido nos termos da alínea “a”.
- c) O **RECURSO** nesta categoria está limitado a no máximo R\$ XXX (XXX reais) para uma ou mais **PROPOSTAS**.

IV- Módulo 4: **ROTEIROS DE PRODUÇÕES INTERNACIONAIS** que incluam explicitamente o município de São Paulo/SP na narrativa da **OBRA**.

- a) Receberão **PRÊMIO** no valor de R\$ XXX (XXX reais).
- b) O **RECURSO** nesta categoria está limitado a no máximo R\$ XXX (XXX reais).
- c) Para **PROPOSTAS** do Módulo 4 (**ROTEIRO**), não será necessário que a **PRODUÇÃO INTERNACIONAL** seja filmada ou realizada em São Paulo/SP em qualquer de suas fases e não é necessário contar com **PRODUTORA BRASILEIRA** para a sua realização.

V- Módulo 5: **PROSPECÇÃO** de representantes de **PRODUTORA ESTRANGEIRA**.

- a) O valor neste Módulo está limitado a R\$ XXX (XXX reais) por **PROPOSTA**.
- b) A **PROPONENTE** eventualmente selecionada e habilitada para **PROPOSTA** de **PROSPECÇÃO** deverá demonstrar relação com **PRODUTORA BRASILEIRA** que será a responsável legal junto à **SPCINE** para a contratação e para o recebimento e manejo dos **RECURSOS**.

b.1) A relação com a **PRODUTORA BRASILEIRA** poderá ser demonstrada por contrato ou documento que declare e demonstre a intenção associativa entre as partes, de livre forma e conteúdo entre estas.

- c) Se a **OBRA** objeto da **PROSPECÇÃO** vier a ser selecionada e beneficiária do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** em Módulo específico de apoio à produção, o **RECURSO** a título de **PROSPECÇÃO** deverá ser considerado e incorporado para efeitos de cálculo do montante de **CASH REBATE** a que fará jus.

3.3. Não haverá limite de **PROPOSTAS** por **PROPONENTE**.

Parágrafo único. A critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, poderá haver limite de **PROPOSTAS** contempladas por **PROPONENTE**.

3.4. As **PROPOSTAS** selecionadas nos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

NACIONAIS) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) farão jus a **CASH REBATE** por meio de reembolso de 20% (vinte por cento) do valor gasto em **DESPESAS ELEGÍVEIS**.

§1º O reembolso disposto no item 3.4 acima poderá chegar a 30% (trinta por cento) para as **PROPOSTAS** que, além da pontuação prevista na cláusula 6ª, obtenham no mínimo 23 (vinte e três) pontos nas Tabelas 1.2, 2.2 e 3.2, respectivamente, na **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO** (Anexo 02).

§2º Atingidos 23 (vinte e três) pontos, o cálculo de eventual porcentagem adicional será realizado exclusivamente com base na pontuação de sua respectiva tabela de Valor Adicional sendo desconsiderada, para efeitos de valor adicional, a pontuação nas demais tabelas constantes da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

3.6. Não será realizada reserva prévia de **RECURSOS** de maneira que para eventual pagamento do valor inicial ou de variação positiva no montante final do **CASH REBATE** discriminado no item 3.4 acima, tais valores estarão condicionados à disponibilidade de recursos do **EDITAL** verificável no momento da efetiva contratação ou da prestação de contas final, respectivamente.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este **EDITAL** disponibilizará recursos no montante de **R\$ xxxx (xxxxxx)**.

§1º Caso haja redução ou dotação orçamentária suplementar para este **EDITAL**, haverá publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo certo que em caso de modificação orçamentária será respeitada a ordem classificatória das **PROPOSTAS**.

§2º A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** poderá, a qualquer momento e mediante decisão fundamentada, alterar os valores disponíveis para cada Módulo conforme item 3.2, decisão a que será dada publicidade mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4.2. Os recursos para atendimento deste **EDITAL** são oriundos do contrato XXX.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1. As **PROponentes** beneficiárias deverão inserir os créditos do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** na **OBRA** de acordo com o “Manual de Identidade Visual” (Anexo 16).

§1º Os créditos deverão ser inseridos sob a chancela de “Apoio” ou “Agradecimento” nos créditos finais da **OBRA** e poderão ser visuais ou textuais.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

§2º Nas hipóteses de **OBRAS** seriadas em que apenas determinados episódios foram beneficiários do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**, a obrigação de inserção dos créditos se aplica somente aquele episódio.

§3º Os créditos deverão ser inseridos em todas as modalidades e suportes de exibição a serem exploradas.

§4º Os créditos deverão também ser inseridos em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da **OBRA**, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor, e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**.

§5º As **PROPONENTES** beneficiárias deverão submeter os créditos à aprovação da **SPCINE** no que diz respeito, exclusivamente, ao apoio do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**, que terá 05 (cinco) dias úteis a contar de seu inequívoco recebimento para aprovar sua aplicação, sob pena de aprovação automática.

§6º No caso de **OBRAS** do Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**), os créditos deverão constar da ficha técnica da **OBRA** e deverão ser mencionados em eventual participação da mesma em festivais do setor, sendo dispensada a inserção de créditos na exibição da **OBRA** em veiculação na TV, Cinema e mídias sociais.

5.2. As **PROPONENTES** beneficiárias deverão permitir à **SPCINE** o uso de imagens ou trechos da **OBRA** para fins estritamente não comerciais com o objetivo de realizar ações promocionais e de prestação de contas social do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**.

§1º Esta autorização de uso deverá ser concedida para todos os territórios, mídia e formatos.

§2º A **SPCINE** poderá livremente editar e reproduzir as referidas imagens e trechos, bem como distribuí-las diretamente ou por meio de parceiras associadas, resguardados os direitos morais de autor.

§3º Os trechos e imagens da **OBRA** para fins de utilização não comercial pela **SPCINE** serão de livre escolha da **PROPONENTE** beneficiária.

§4º Para os Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**), as imagens da **OBRA** deverão ser enviadas por ocasião da apresentação da prestação de contas definitiva e de acordo com as disposições a seguir.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

I- Ao menos 03 (três) fotografias do *set*, evidenciando que as filmagens ocorrem no município de São Paulo/SP e apresentando o alto valor de produção da **PROPOSTA** enquanto as filmagens estão ocorrendo na cidade.

II- Ao menos 10 (dez) fotografias do *set*, evidenciando que as filmagens ocorrem no município de São Paulo/SP e incluindo imagens do elenco, 05 (cinco) dias úteis após o término das filmagens na cidade.

III- Direito de uso de imagens (*still* e vídeos) do material de divulgação da **PROPOSTA**, de acordo com cronograma de veiculação na imprensa e mídias sociais.

IV- Envio de vídeo de *making of* com ao menos 02 (dois) minutos de duração apresentando a produção no município de São Paulo/SP, com imagens de *sets* na cidade e depoimento de profissionais envolvidos na execução da **PROPOSTA** a respeito das filmagens na cidade.

5.3. A **SPCINE** poderá coletar testemunhos audiovisuais sobre a execução da **OBRA**, incluindo imagens de bastidores, podendo deles dispor livremente de acordo com as disposições do item 5.2 acima.

Parágrafo único. Para efeitos desta contrapartida a **PROPONENTE** beneficiária deverá garantir à **SPCINE** e a qualquer de suas associadas e colaboradoras livre acesso ao *set* de filmagens.

5.4. As **PROPONENTES** beneficiárias dos MÓDULOS 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**), deverão contratar agente responsável pela análise do impacto ambiental e mensuração da **PEGADA DE CARBONO** da produção no âmbito do município de São Paulo/SP.

Parágrafo único. A partir do cálculo geral de emissão de carbono ou carbono equivalente, a Prefeitura Municipal de São Paulo irá neutralizar as emissões realizadas pela produção no município de São Paulo/SP usando créditos de carbono gerados a partir dos aterros sanitários municipais.

5.5. A **SPCINE** terá direito de programar, sem qualquer custo adicional, a exibição da **OBRA** resultante da **PROPOSTA** beneficiária nas salas do Circuito Spicine de Cinema, do Cineclubes Spicine ou de eventuais novas salas ou plataformas geridas pela **SPCINE** ou seus parceiros e colaboradores, de forma gratuita ao espectador ou a preços populares, 05 (cinco) anos após o seu lançamento comercial, respeitados eventuais contratos próprios que disponham de prazo maior de exclusividade.

§1º Havendo interesse da **SPCINE** na exibição da **OBRA** em qualquer sala ou plataforma descrita no *caput*, no período e condições que lhe forem convenientes, é de total direito da **SPCINE** a decisão referente à programação, incluindo locais, datas, dias e horários de exibição. Caberá à **PROPONENTE** beneficiária, diretamente ou por seus contratados, parceiros ou colaboradores, fornecer a mídia em formato solicitado pela **SPCINE** e materiais de divulgação da **OBRA** (fotos,



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

press release, link de visionamento, entre outros itens apropriados).

§2º A **SPCINE** se reserva o direito de não programar a **OBRA** nas salas ou plataformas descritas no *caput*.

5.6. Se a **PROPONENTE** beneficiária, diretamente ou por seus contratados, parceiros ou colaboradores, não comercializar a **OBRA** em janelas de exibição de **VOD** (*Video on Demand*) no período de 01 (um) ano após o lançamento comercial da mesma, a **SPCINE** terá direito de programá-la em plataformas de **VOD** de sua titularidade, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição, respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

§1º Se a **PROPONENTE** beneficiária, diretamente ou por seus contratados, parceiros ou colaboradores, comercializar a **OBRA** em janelas de exibição de **VOD** no período de 01 (um) ano após o lançamento comercial da mesma, a **SPCINE** terá o direito de programá-la em plataformas de **VOD** de sua titularidade, respeitado período de carência de 01 (um) ano a contar da primeira exibição em janela **VOD**, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

§2º A programação da **OBRA** em janela de exibição de **VOD** de sua titularidade fica a exclusivo critério da **SPCINE**, observadas as condições destes itens.

§3º Será de responsabilidade da **SPCINE** realizar as adequações necessárias para exibição da **OBRA** em janela de exibição de **VOD**, de acordo com as exigências da plataforma gerida por si.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão participar deste **EDITAL**:

I- Nos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**), **PRODUTORAS ESTRANGEIRAS** devidamente associadas a uma **PRODUTORA BRASILEIRA**, através desta.

II- No Módulo 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**), **PRODUTORAS NACIONAIS**.

III- Nos Módulos 4 (**ROTEIROS**), **PRODUTORAS ESTRANGEIRAS** diretamente ou devidamente associadas a uma **PRODUTORA BRASILEIRA**, através desta.

§1º A associação entre a **PRODUTORA ESTRANGEIRA** e a **PRODUTORA BRASILEIRA** demonstrar-se-á de acordo com a Instrução Normativa nº 79/2008/ANCINE, em especial com comprovação de comunicação à Agência e envio da seguinte documentação:

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

- a) Cópia do contrato firmado entre a empresa produtora estrangeira ou responsável legal pelo empreendimento e a empresa produtora brasileira, com indicação das responsabilidades recíprocas, forma de remuneração acordada e período de validade do instrumento.
- b) Cópia da tradução do contrato previsto na alínea “a”, quando em idioma estrangeiro.
- c) Plano provisório de filmagem/gravação, com a indicação de datas e dos locais no município de São Paulo onde se realizarão os trabalhos.
- d) Cópia das folhas de identificação do passaporte de cada profissional estrangeiro ou documento equivalente aceito na hipótese de existência de acordo entre o Brasil e o país de origem que versem sobre o trabalho do estrangeiro em território nacional, em especial para os países integrantes do MERCOSUL.

§2º Em caso de **COPRODUÇÃO** que envolva mais de uma **PRODUTORA BRASILEIRA**, apenas uma delas deverá constar como **PROPONENTE**.

§3º Os documentos descritos no §1º acima apenas serão exigidos por ocasião da formalização de **CONTRATO** com a **SPCINE**. Para inscrição da **PROPOSTA** será exigida apenas declaração de compromisso associativo entre as partes.

6.2. São elegíveis **PROPOSTAS** de **OBRAS** a serem produzidas total ou parcialmente no município de São Paulo/SP com relevância promocional internacional e relevância cultural.

6.3. O aporte do **RECURSO** será condicionado à realização, no município de São Paulo/SP, de gasto em **DESPESAS ELEGÍVEIS** conforme estabelecidas no Anexo 01, demonstráveis por ocasião da prestação de contas, em montante não inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto para **PROPOSTAS** dos Módulos 4 (**ROTEIROS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**).

Parágrafo único. Para **PROPOSTAS** do Módulo 5 (**PROSPECÇÃO**), apenas é admitida a realização de **DESPESAS ELEGÍVEIS** conforme estabelecidas no Anexo 01.

6.5. São elegíveis **PROPOSTAS** de **OBRAS** dos seguintes tipos e formatos:

I- Nos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**) e 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) são elegíveis as **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS** ou as **PRODUÇÕES NACIONAIS**, respectivamente, nos seguintes formatos:

- a) **OBRAS** de longa-metragem com duração mínima de 71 (setenta e um) minutos, de ficção ou animação, destinadas à exploração inicial em salas de cinema comerciais, à difusão televisiva ou à exploração através de plataformas digitais de serviços audiovisuais nomeadamente *VOD* ou *SVOD*.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

b) **OBRAS** seriadas com no mínimo 03 (três) episódios com duração mínima de temporada de 100 (cem) minutos, de ficção, animação ou *reality shows*, destinadas inicialmente à difusão televisiva ou à exploração através de plataformas digitais de serviços audiovisuais nomeadamente *VOD* ou *SVOD*.

II- No Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) são elegíveis **PROPOSTAS** de **OBRAS** que demonstrem contratação por agente econômico estrangeiro (produtora ou agência publicitária) e que incluam comprovação dos países e respectivas mídias em que a **OBRA** será veiculada.

III- No Módulo 4 (**ROTEIROS**) são elegíveis as **PRODUÇÕES INTERNACIONAIS** nos seguintes formatos:

a) **OBRAS** de longa-metragem com duração mínima de 71 (setenta e um) minutos, de ficção ou animação, destinadas à exploração inicial em salas de cinema comerciais, à difusão televisiva ou à exploração através de plataformas digitais de serviços audiovisuais nomeadamente *VOD* ou *SVOD*.

b) **OBRAS** seriadas com no mínimo 03 (três) episódios com duração mínima de temporada de 180 (cento e oitenta) minutos, de ficção, animação ou *reality shows*, destinadas inicialmente à difusão televisiva ou à exploração através de plataformas digitais de serviços audiovisuais nomeadamente *VOD* ou *SVOD*.

6.6. No caso de **OBRAS** seriadas, o custo de produção por minuto deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.7. Os requisitos de elegibilidade das **PROPOSTAS** serão avaliados e pontuados de acordo com a **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO** de forma a assegurar os objetivos do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** e a natureza cultural das **OBRAS** eventualmente beneficiárias, em especial pelas suas características culturais e pelo seu potencial de contribuição para a valorização da cinematografia e do audiovisual do município de São Paulo/SP.

6.8. Apenas poderão ser contempladas e habilitadas no **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**:

I- Nos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**) e 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**), **PROPOSTAS** que atinjam no mínimo 20 (vinte) pontos na **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, além da observância e cumprimento das demais condições dispostas no Anexo 02, no total das seções A, B e C (Tabelas 1.2 e 2.2, respectivamente), desde que:

a) Obtenham pelo menos 03 (três) pontos no subtotal da seção A1 e 04 (quatro) pontos no subtotal da seção C1.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

b) Caso não obtenham pontuação na seção B1, deve obter pelo menos 15 (quinze) pontos no subtotal da seção D1.

II- No Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS DE PUBLICIDADE**), **PROPOSTAS** que atinjam no mínimo 20 (vinte) pontos na **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, além da observância e cumprimento das demais condições dispostas no Anexo 02, dos quais pelo menos 04 (quatro) pontos no subtotal da seção A1 e 6 (seis) pontos no subtotal das seções B1 e C1.

III- No Módulo 4 (**ROTEIROS**), **PROPOSTAS** que atinjam no mínimo 36 (trinta e seis) pontos na **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, além da observância e cumprimento das demais condições dispostas no Anexo 02, dos quais pelo menos 08 (oito) pontos no subtotal da seção A, 07 (sete) pontos no subtotal da seção B e 06 (seis) pontos no subtotal da seção D.

a) Caso não obtenham pontuação na seção C, deve obter pelo menos 10 (dez) pontos no subtotal da seção E.

IV- No Módulo 5 (**PROSPEÇÃO**), **PROPOSTAS** que atinjam no mínimo 28 (vinte e oito) pontos na **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, além da observância e cumprimento das demais condições dispostas no Anexo 02, no total das seções A, B e C (Tabelas 1.2 e 2.2, respectivamente), desde que:

a) Obtenham pelo menos 03 (três) pontos no subtotal da seção A1 e 04 (quatro) pontos no subtotal da seção C1.

b) Caso não obtenham pontuação na seção B1, deve obter pelo menos 15 (quinze) pontos no subtotal da seção D1.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidas de participar do processo de seleção e contratação **PROPONENTES**:

I- Que não estejam em dia com suas obrigações perante a Administração Municipal e Federal direta ou indireta, incluindo a **SPCINE**, a **SMC** e a **SMTUR**.

II- Cujos sócios, administradores, diretores ou empregados com poder dirigente forem:

a) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SMC**, à **SMTUR**, à **SPCINE** ou à **ANCINE**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

b) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

c) Que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Não são elegíveis **PROPOSTAS** de **OBRAS** de conteúdo ou orientação de propaganda política ou religiosa, bem como filmes pornográficos ou **OBRAS** que, em abuso da liberdade de expressão, promovam mensagens de racismo, xenofobia, violência ou intolerância política e religiosa ou outros valores e atitudes manifestamente contrários aos princípios, direitos e liberdades fundamentais consagrados na Constituição Brasileira ou no direito internacional, ou de algum modo promovam intencionalmente tais valores ou atitudes.

7.3. A inscrição, seleção ou contratação que incidam nas hipóteses de impedimento ou que não atendam as condições de participação e elegibilidade poderão ser impugnadas a qualquer tempo.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **EDITAL**, incluindo o conteúdo dos anexos.

8.2. A **SPCINE** disponibilizará no sítio eletrônico _____ simulação de elegibilidade da **PROPOSTA** através da qual a interessada poderá avaliar de forma preliminar o potencial de elegibilidade desta previamente à inscrição.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema eletrônico de inscrição que estará aberto a partir do dia ____ até às 18:00 horas do dia 31/12/2020, mediante o preenchimento e envio dos anexos disponíveis no endereço eletrônico (_____) e o pagamento da taxa de inscrição.

§1º Para efetivação da inscrição da **PROPOSTA** será necessário o pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela **SPCINE**:

a) Para os Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS DE PUBLICIDADE**), do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) Para os Módulos 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) e 4 (**ROTEIROS**), do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§2º O valor pago a título de taxa de inscrição será considerado **DESPESA ELEGÍVEL** em caso de seleção e contratação da **PROPOSTA**.

§3º O recebimento de inscrições estará aberto permanentemente até o exaurimento dos recursos

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

disponíveis para o **EDITAL** conforme ocorram as contratações de **PROPOSTAS** selecionadas e habilitadas, ocasião em que as inscrições serão suspensas.

§4º Havendo aporte de recursos complementar após a suspensão das inscrições, o processo de inscrição e seleção poderá ser reaberto, seguindo-se os mesmos trâmites.

§5º A suspensão e retomada das inscrições será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.4. É necessário anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

I- Para **PROPOSTAS** de qualquer Módulo:

a) Ficha de inscrição (Anexo 03). Todas as opções marcadas e selecionadas pela **PROPONENTE** em sua Ficha de Inscrição assumem a natureza de declarações enunciativas de direitos e obrigações relativas à sua **PROPOSTA** e a suas características e, em caso de falsidade, estará sujeita aos consectários previstos neste **EDITAL**, em especial em seu item 16.4, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal.

b) Sinopse e/ou roteiro da **OBRA**, conforme o caso, exceto para **PROPOSTAS** dos Módulos 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**). Para **PROPOSTAS** do Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) deve ser apresentado o tratamento da publicidade.

c) Orçamento de produção da **OBRA**, conforme modelo do Anexo 04, exceto para **PROPOSTAS** do Módulo 4 (**ROTEIROS**).

d) Declaração de adimplência e observância das condições de participação, elegibilidade impedimentos, conforme modelo do Anexo 05.

e) Declaração de responsabilidade quanto aos direitos de autor e de terceiros envolvidos na realização da **PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo 06.

f) Plano de financiamento da **PROPOSTA**.

g) Plano de distribuição ou difusão e respectivos contratos celebrados, se existirem.

h) Em hipóteses de **COPRODUÇÃO**, o(s) respectivo(s) ajuste(s) firmados.

i) Se a **PROPONENTE** realizou simulação de elegibilidade previamente à inscrição da **PROPOSTA**, deve apresentá-la. A simulação de elegibilidade prévia é documento obrigatório para **PROPOSTAS** do Módulo 5 (**PROSPECÇÃO**).

j) Declaração de compromisso de atendimento das condições de políticas afirmativas



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

promovidas pela SPCINE de acordo com as opções da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, conforme modelo do Anexo 08.

k) Outros documentos que a **PROPONENTE** entender relevantes para a avaliação de elegibilidade da **PROPOSTA**, como notas de intenção ou explicações adicionais técnicas ou artísticas.

II- Para **PROPOSTAS** dos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**), além da documentação do inciso I acima:

a) Declaração de compromisso associativo firmado entre a **PRODUTORA ESTRANGEIRA** e a **PRODUTORA BRASILEIRA**, conforme modelo do Anexo 07.

8.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à **PROPOSTA** depois de finalizada a inscrição, observado os itens 10.1 e a cláusula 13.

8.6. A **SPCINE** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*, cabendo à **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.7. A **SPCINE** não fornecerá cópias das **PROPOSTAS** inscritas ou divulgará informações destas ou das respectivas simulações de elegibilidade, mantendo-as sob sigilo e apenas as divulgando para os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** para os fins exclusivos de análise e seleção.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a confidencialidade abrange, entre outros, os documentos protegidos por direitos de autor ou direitos conexos, bem como os documentos que revelem segredo relativo à propriedade literária, artística, industrial ou científica, segredos técnicos ou comerciais, aspectos confidenciais das **PROPOSTAS** e quaisquer outras informações cujo conteúdo possa ser usado para distorcer a concorrência ou prejudicar os direitos da **PROPONENTE** no processo de avaliação ou posteriormente.

§2º Em hipótese de requisição de acesso aos documentos por autoridade judicial ou administrativa, em especial pelas instâncias de controle interno ou externo, a **SPCINE** fornecerá a documentação requisitada pela autoridade com a informação de sigilo e confidencialidade sobre a mesma.

8.8. Nenhuma documentação remetida à **SPCINE** será devolvida.

8.9. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste **EDITAL**.

8.10. Seguirão para a fase de seleção todas as **PROPOSTAS** inscritas no período, cuja verificação de adequação documental (habilitação) será realizada oportunamente em momento posterior à sua eventual seleção e anteriormente à assinatura do **CONTRATO**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

Parágrafo único. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o exigido neste **EDITAL** de maneira a inviabilizar a correta análise e classificação da **PROPOSTA**, a mesma poderá ter sua seleção prejudicada, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna e possibilidade de nova inscrição.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as **PROPOSTAS** inscritas de acordo com a ordem de sua inscrição, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo único. Para **PROPOSTAS** do Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**), o prazo de análise será de até 10 (dez) dias úteis.

9.2. As **PROPOSTAS** inscritas no período serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

§1º Havendo notas finais iguais, o desempate será promovido:

- I- Pela **PROPOSTA** com o maior gasto realizado no município de São Paulo/SP.
- II- Permanecendo o empate, o resultado será promovido mediante sorteio.

9.4. A pontuação e respectiva classificação das **PROPOSTAS** inscritas no período será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.5. Quando os valores das **PROPOSTAS** selecionadas e habilitadas atingirem 50% (cinquenta por cento) do orçamento disponível para o **EDITAL** a **SPCINE** poderá, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, suspender o procedimento automático de inscrições e seleção e atribuir os 50% (cinquenta por cento) restantes do orçamento disponível para as **PROPOSTAS** que, cumprindo as condições de participação e elegibilidade, demonstrem um maior impacto na projeção internacional da **OBRA** e do município de São Paulo/SP, mediante avaliação da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

9.6. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, decidir pela não contratação de **PROPOSTAS** ainda que as mesmas atinjam requisitos mínimos de elegibilidade, se julgar que estas não estão adequadas com os objetivos do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**, em especial pelas suas características culturais e pelo seu potencial de contribuição para a valorização da cinematografia e do audiovisual do município de São Paulo/SP.

9.7. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** poderá incluir para as **PROPOSTAS** selecionadas indicações ou advertências que considere relevantes relacionadas a fatores críticos de sua execução.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

Parágrafo único. Eventuais indicações ou advertências nos termos do *caput* poderão ocasionar a exigência de documentação ou condições adicionais para assinatura do **CONTRATO**.

9.8. Da análise e classificação, bem como de eventual decisão pela não contratação nos termos do item 9.6 acima, caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme formulário de apresentação de recurso (Anexo 09), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico _____, até às 18:00 horas do último dia do prazo acima indicado.

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de envio do correio eletrônico pela **PROPONENTE**.

III- O Anexo deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica devidamente digitalizado, assinado e datado, em formato *Portable Document Format* (PDF).

10. HABILITAÇÃO

10.1. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as **PROPONENTES** selecionadas no período comprovem possuir os requisitos exigidos neste **EDITAL** e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja habilitada.

§1º Verificada eventual incompletude ou inadequação de documentos passível de saneamento, objetivando a amplitude de participação e em respeito ao princípio do formalismo moderado, a **SPCINE** convocará via correspondência eletrônica as **PROPONENTES** nesta situação para respectiva adequação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

§2º Serão inabilitadas as inscrições cujas **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

10.2. A **SPCINE** publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as inscrições inabilitadas no período e os motivos da inabilitação.

10.3. A **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do formulário de apresentação de recurso (Anexo 09), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do motivo de inabilitação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico _____, até às 18:00 horas do último dia do prazo acima indicado.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de envio do correio eletrônico pela **PROPONENTE**.

III- O Anexo deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica devidamente digitalizado, assinado e datado, em formato *Portable Document Format* (PDF).

10.4. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11. CONTRATAÇÃO COM A SPCINE

11.1. A **PROPONENTE** selecionada e habilitada terá o prazo de 02 (dois) meses para reunir as condições de contratação com a **SPCINE**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de sua habilitação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.2. A **PROPONENTE** deverá apresentar, para assinatura do **CONTRATO**, os documentos relacionados na documentação necessária para contratação com a **SPCINE**, conforme relação do Anexo 10.

11.3. A **PROPONENTE** deverá estar adimplente perante a Prefeitura Municipal de São Paulo e seus órgãos e entidades, em especial a **SPCINE**, a **SMC** e a **SMTUR**. Na hipótese de **PRODUTORAS NACIONAIS**, deverá também comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e no CADIN Municipal para assinatura do **CONTRATO**.

11.4. O **CONTRATO** será formalizado de acordo com a minuta do Anexo 15.

11.5. A **PROPOSTA** será inabilitada para contratação nos seguintes casos:

I- Se a **PROPONENTE** selecionada não apresentar a documentação exigida a qualquer momento neste **EDITAL** no prazo concedido.

II- Se apurado algum impedimento, suspensão administrativa ou a **PROPONENTE** selecionada não esteja em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **SPCINE** ou demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de São Paulo, em especial a **SMC** ou a **SMTUR**.

§1º Eventual inabilitação será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§2º Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **SPCINE**, através do preenchimento de formulário de apresentação de recurso (Anexo 09), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial da Cidade de



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

São Paulo.

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico ____ até às 18:00 horas do último dia do prazo acima indicado.

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de recebimento do correio eletrônico pela **SPCINE**.

III- O Anexo deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica devidamente digitalizado, assinado e datado, em formato *Portable Document Format* (PDF).

11.6. A **SPCINE** poderá solicitar às **PROPONENTES** selecionadas, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários a fim de complementar a documentação já apresentada.

Parágrafo único. Em hipótese de documentos sigilosos, a **PROPONENTE** selecionada deverá garantir à **SPCINE** o acesso, ao menos, às informações relevantes necessárias para contratação ou apuração de obrigações e direitos derivados da contratação.

11.7. As **PROPONENTES** selecionadas, ao assinarem o **CONTRATO** com a **SPCINE**, ficam responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira da **PROPOSTA** conforme aprovada.

11.8. Será permitida a eventual substituição das partes envolvidas na **PROPOSTA** no período entre a inscrição e a eventual contratação, contanto que a nova beneficiária cumpra os requisitos de qualificação, habilitação, contratação, e possa se beneficiar das despesas elegíveis, mantidas as características essenciais da **PROPOSTA** conforme avaliadas de acordo com a **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O **RECURSO** será liberado à **PROPONENTE** beneficiária da seguinte forma:

I- Para os Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**) e 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**):

a) 1ª parcela no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor aprovado.

b) 2ª parcela ao início das filmagens no município de São Paulo/SP, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor aprovado.

c) 3ª parcela ao término das filmagens no município de São Paulo/SP e apresentação da prestação de contas parcial, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor aprovado.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

d) 4ª parcela após aprovação da prestação de contas definitiva e veiculação da **OBRA** conforme **PROPOSTA**, correspondente ao saldo restante do valor total aprovado que, após apresentação da prestação de contas definitiva poderá ser eventualmente maior, nos termos do item 3.4.

Parágrafo único. A liberação de cada parcela subsequente estará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da parcela anterior.

II- Para o Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**), a liberação do **RECURSO** ocorrerá em parcela única após a aprovação da prestação de contas, incluindo a veiculação da **OBRA** conforme **PROPOSTA** e demonstração inequívoca de que a mesma é fiel ao contrato pactuado.

III- Para o Módulo 4 (**ROTEIROS**), a liberação do **RECURSO** ocorrerá em parcela única após a veiculação da **OBRA** derivada do roteiro premiado conforme **PROPOSTA** e demonstração inequívoca de que a mesma é fiel ao roteiro selecionado.

IV- Para o Módulo 5 (**PROSPECÇÃO**), a liberação do **RECURSO** ocorrerá em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO** com a **PRODUTORA BRASILEIRA**.

13. ALTERAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. A **PROPONENTE** selecionada e oportunamente contratada é obrigada a comunicar imediatamente à **SPCINE** qualquer alteração significativa da **PROPOSTA** ou de sua realização capaz de impactar a análise e decisão de elegibilidade da mesma ou dos valores a que faz jus.

§1º Se as alterações ocorrerem entre a seleção e a contratação, estas deverão ser informadas e apresentadas juntamente da documentação para contratação.

§2º Considera-se alterações significativas da **PROPOSTA** ou de sua realização, sem prejuízo de outras:

I- Alterações da estrutura de relacionamento contratual entre a **PRODUTORA ESTRANGEIRA** e a **PRODUTORA BRASILEIRA**, especialmente nas hipóteses de **COPRODUÇÃO**.

II- Alterações da identidade, da nacionalidade ou da residência ou domicílio fiscal e da natureza ou quantidade da participação na **PROPOSTA** de qualquer profissional envolvido na equipe técnica, artística e elenco ou demais elementos avaliados nos termos da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

III- Alterações do roteiro ou de opções de produção ou alterações desta, nomeadamente quanto a locais de filmagem e pós-produção e respectivas durações e datas, aspectos de

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

sustentabilidade das filmagens ou quaisquer outros fatores com impacto na avaliação e pontuação das características da **PROPOSTA** nos termos da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

IV- Variações orçamentárias superiores a 10% (dez por cento) do orçamento de produção da **OBRA** e quaisquer reduções da previsão de **DESPESAS ELEGÍVEIS** suscetíveis a colocar em risco a elegibilidade da **PROPOSTA**, incluindo variações do orçamento total se este foi objeto de critério de pontuação nos termos da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**.

13.2. A comunicação de alteração significativa será submetida à apreciação da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** para análise prioritária sobre as demais **PROPOSTAS** que estejam sendo oportunamente avaliadas, nos mesmos prazos originais de análise, para oportuna nova decisão sobre a elegibilidade da **PROPOSTA** alterada e dos valores e eventuais recomendações envolvidas.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As **PROPONENTES** beneficiárias nos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**), 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) e 5 (**PROSPECÇÃO**) deverão apresentar à **SPCINE** o conjunto de documentos que proporcionem a aferição da realização em gastos com **DESPESAS ELEGÍVEIS** no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da finalização da respectiva etapa.

14.2. A prestação de contas deverá ser apresentada através dos seguintes documentos:

I- Carta de apresentação formalizada pelo representante legal da **PROPONENTE** beneficiária e firmada também por contador ou técnico em contabilidade devidamente habilitado, conforme modelo do Anexo 11.

II- Relatório de acompanhamento do desenvolvimento da **PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo 12.

III- Planilha analítica de **DESPESAS ELEGÍVEIS** realizadas, conforme modelo do Anexo 13.

IV- Documentos de contrapartida conforme item 5.2.

Parágrafo único. A **SPCINE** poderá, a qualquer momento pelo prazo de arquivamento da documentação e a seu exclusivo critério, solicitar os comprovantes de **DESPESAS ELEGÍVEIS** contidos na planilha analítica, para realização de conferência por amostragem.

14.3. Apenas serão admitidas despesas realizadas após a inscrição da **PROPOSTA** ou, a critério da **SPCINE**, a partir da realização da simulação de elegibilidade.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas antes da efetiva contratação com a **SPCINE** e



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

confirmação de disponibilidade do valor são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**.

14.4. A **SPCINE** poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar àquela apresentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou outro adequado ao cumprimento da exigência.

14.5. A **SPCINE** poderá, a qualquer momento, solicitar apresentação de prestação de contas parcial do quanto já realizado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

14.6. Para a prestação de contas definitiva e verificação do valor final da 4ª parcela nos termos do item 12.1, I, "d", deverão ser apresentados adicionalmente e sem prejuízo dos documentos exigidos no item 14.2:

I- Demonstração de conclusão da **OBRA**.

II- Demonstração da distribuição e/ou difusão e/ou comercialização da **OBRA** conforme **PROPOSTA** e mediante apresentação de contratos relativos à exploração concreta em cada território, não bastando para este efeito os contratos de mandato com agentes de vendas ou instrumentos não vinculantes.

Parágrafo único. Para efeitos de demonstração de conclusão da **OBRA** conforme inciso I acima será exigido:

a) 01 (uma) cópia da versão definitiva da **OBRA**, tal como disponibilizada para exibição no circuito comercial de salas de cinema, no caso de obras cinematográficas, ou tal como disponibilizada para efeitos de difusão televisiva ou de comercialização através de outros serviços audiovisuais, legendados em português se distribuída em território nacional, desde que adequados para efeitos de preservação e de visionamento das **OBRAS**.

a.1) A cópia deverá ser encaminhada em arquivo digital na melhor qualidade disponível, através de HD (*hard drive*) físico.

a.2) Caso distribuídas em território nacional, obedecer a todos os parâmetros e regras de acessibilidade definidas pelo órgão competente, em especial a **ANCINE**.

b) Materiais de acompanhamento destinados a atividades de divulgação e promoção.

c) Trailer da **OBRA** para utilização na promoção e divulgação.

d) *Press kit* ou sinopse em português (Brasil), para fins promocionais, com um máximo de 500 (quinhentos) caracteres.

e) Declaração da **PROPONENTE** de que adquiriu os direitos necessários à exibição e divulgação

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

da **OBRA**, conforme modelo do Anexo 14 especialmente relativos à utilização de músicas e de imagens e de pagamentos incidentes.

f) Registro da **OBRA** na **ANCINE**, na categoria correspondente. No caso do Módulo 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), o registro na **ANCINE** apenas será exigido se a **OBRA** for destinada à distribuição ou difusão também em território nacional.

g) Cartaz da **OBRA**.

h) Contratos de distribuição ou difusão em conformidade com a **PROPOSTA**, mediante apresentação de contratos relativos à exploração concreta em cada território, não bastando para este efeito os contratos de mandato com agentes de vendas ou instrumentos não vinculantes.

14.7. O prazo para apresentação da prestação de contas definitiva:

I- Para os Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**) e 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de realização da primeira **DESPEZA ELEGÍVEL**, ou até 36 (trinta e seis) meses no caso de **OBRAS** de animação.

a) Os prazos de apresentação da prestação de contas definitiva poderão ser prorrogados para até, respectivamente, 36 (trinta e seis) meses ou 48 (quarenta e oito) meses, mediante pedido devidamente justificado da **PROPONENTE**, a critério da **SPCINE** e ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

II- Para o Módulo 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) será de até 06 (seis) meses a contar da data de realização da primeira **DESPEZA ELEGÍVEL**.

a) O prazo de apresentação da prestação de contas definitiva poderá ser prorrogado para até 12 (doze) meses, mediante pedido devidamente justificado da **PROPONENTE**, a critério da **SPCINE** e ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

III- Para o Módulo 4 (**ROTEIROS**), a **PROPONENTE** terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do **CONTRATO** para a demonstração de conclusão da **OBRA** derivada do **ROTEIRO** selecionado, conforme item 14.6 acima.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado da **PROPONENTE**, a critério da **SPCINE** e ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

IV- Para o Módulo 5 (**PROSPECÇÃO**) será de até 03 (três) meses a contar da assinatura do **CONTRATO**.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado da **PROPONENTE**,

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

a critério da **SPCINE** e ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

14.8. Se na prestação de contas definitiva a **PROPONENTE** beneficiária não lograr demonstrar a realização de gastos em **DESPESAS ELEGÍVEIS** mínimas exigidas de acordo com a **PROPOSTA** aprovada, em especial para efeitos de verificação do montante de **CASH REBATE** a que fez jus de acordo com a análise da **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**, a diferença entre o aprovado e o realizado deverá ser restituída à **SPCINE** no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação administrativa.

14.9. Os documentos fiscais correspondentes às **DESPESAS ELEGÍVEIS** deverão conter, necessariamente e sem prejuízo das demais informações exigidas pelas normas contábeis e tributárias aplicáveis, a indicação do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO**, a descrição dos serviços ou mercadoria, número da nota, número do CNPJ, inscrição estadual ou municipal conforme o caso e a denominação da fornecedora ou prestadora do serviço.

§1º Os documentos comprobatórios de **DESPESAS ELEGÍVEIS** que não possam ter sua veracidade atestada eletronicamente deverão obrigatoriamente conter o número do **CONTRATO** formalizado com a **SPCINE**.

§2º Os pagamentos a pessoas naturais deverão ser realizados através de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) contendo os mesmos elementos do *caput*, a não ser em hipótese de justificada impossibilidade, cuja aceitação ficará a critério da **SPCINE** ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

14.10. Os documentos referentes à prestação de contas deverão ser apresentados devidamente digitalizados, através de correspondência eletrônica para o endereço prestacao@spcine.com.br, com eventuais exceções dos itens que se exige cópia física pela sua natureza.

§1º Os documentos deverão ser salvos em *e-drive* em formato *Portable Document Format* (PDF), seguindo o extrato bancário/ordem de pagamento e atendendo o seguinte modelo de nomenclatura: Ordem do pagamento_ddmmaa_nome da obra_numero da rubrica orçamentária.

§2º A **SPCINE** poderá, se entender cabível, exigir a apresentação da documentação em cópia física.

14.11. A documentação referente à prestação de contas deverá ser arquivada pela **PROPONENTE** beneficiária pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da prestação de contas definitiva e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **SPCINE** neste período, especialmente para verificação de instâncias de controle interno ou externo.

14.12. Eventuais incongruências na prestação de contas ou realização de gastos em despesas não elegíveis ensejará a glosa destas, correndo por conta da **PROPONENTE** beneficiária.

§1º Em hipótese de glosa de despesas a **PROPONENTE** beneficiária poderá apresentar plano de substituição das despesas glosadas por outras integrantes do orçamento de produção e que



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

atendam aos requisitos de elegibilidade e aceitação.

§2º Despesas glosadas e não substituídas serão subtraídas do valor da parcela subsequente a que faz jus a **PROPONENTE** beneficiária ou, não havendo mais parcelas subsequentes, deverão ser restituídas à **SPCINE** devidamente corrigidas pelo IPC-FIPE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação administrativa.

14.13. Aplica-se a esta cláusula, de maneira subsidiária, as regras de prestação de contas da **SPCINE** contidas na Portaria nº 01/2015/Spicine ou outra que vier a substituí-la.

15. ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS

15.1. Tendo em vista a atual pandemia de coronavírus (COVID-19) e seus impactos nas cadeias produtivas de diversas áreas, em decorrência de pandemias ou outras situações de força maior que afetem a normalidade das produções e dos setores econômicos envolvidos, incluindo em função de determinações administrativas ou judiciais dos órgãos competentes, as **PROPOSTAS** dos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) beneficiárias do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** deverão cumprir todas as recomendações de órgãos de saúde pública, sobretudo da Organização Mundial da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo em relação aos cuidados necessários para evitar contaminações e transmissões de doenças, incluindo também o cumprimento de eventuais paralisações de filmagem.

15.2. Caso as **PROPOSTAS** dos Módulos 1 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS**), 2 (**PRODUÇÕES NACIONAIS**) e 3 (**PRODUÇÕES INTERNACIONAIS PUBLICITÁRIAS**) sejam impactadas diretamente por suspensões de filmagens decorrentes de determinações governamentais, diante de surtos, epidemias e pandemias de doenças ou outras situações de força maior, a **PRODUTORA BRASILEIRA** poderá, durante o período de paralisação, continuar a remuneração aos técnicos, assistentes e outros trabalhadores autônomos envolvidos na produção.

§1º Nesta hipótese, poderá ser concedido um percentual adicional de até 05% (cinco por cento) do valor total inicialmente aprovado de **CASH REBATE**, que deverão ser utilizados exclusivamente para continuidade da remuneração destes trabalhadores, devidamente demonstrados através da prestação de contas.

§2º A concessão do valor adicional para manutenção da remuneração dos trabalhadores deverá ser previamente solicitada à **SPCINE** e estará condicionada à disponibilidade de recursos do **EDITAL** no momento da eventual aprovação da solicitação.

§3º Nestas hipóteses também serão admitidos o adiantamento de pagamento da remuneração dos trabalhadores impactados, devidamente demonstrado e justificado por ocasião da prestação de contas da respectiva etapa.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

15.3. As ações definidas nesta cláusula são destinadas a mitigar os impactos negativos na renda e emprego dos profissionais de categorias base da indústria audiovisual que representam aqueles economicamente mais vulneráveis durante crises desta natureza.

15.4. Em caso de paralisação de filmagens, sejam elas determinadas por autoridades nacionais ou de governos de onde as produções internacionais se originam, poderá haver extensão dos prazos de prestação de contas, finalização e exibição da **OBRA** e de todos os demais afetados pela paralisação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste **EDITAL**, do **CONTRATO** ou da legislação aplicável à espécie sujeitará a **PROPONENTE** beneficiária às penalidades estabelecidas na legislação aplicável, em especial no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 bem como, conforme o caso, à rescisão do **CONTRATO** com a necessidade de restituição integral ou proporcional do **RECURSO**.

16.2. As penalidades serão aplicadas na seguinte conformidade para todos os Módulos, exceto quando destacado em contrário:

I- Advertência, limitada a 04 (quatro) durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, para infrações que não prejudiquem a adequada execução da **PROPOSTA**.

a) Atingida a quarta advertência, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **RECURSO** já recebido. A partir do atingimento do limite, novas infrações ensejarão diretamente a aplicação da multa.

II- Pela inexecução total do **CONTRATO** que resulte conseqüentemente em não realização da **PROPOSTA** conforme aprovada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **RECURSO**, sem prejuízo da rescisão do **CONTRATO** e eventual devolução do **RECURSO** já recebido.

a) A multa prevista neste item poderá ser dispensada se restituído integralmente o **RECURSO** já recebido, devidamente atualizado desde a data do recebimento até a data do pagamento.

III- Pelo atraso injustificado e não autorizado na realização da **PROPOSTA** ou na apresentação de qualquer dos elementos ou materiais exigidos a título de contrapartida ou prestação de contas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **RECURSO**.

a) A multa será aplicada constatado o atraso inicial e sucessivamente por cada 10 (dez) dias de atraso.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

b) atingido o limite de 60 (sessenta) dias de atraso, poderá ser considerada a inexecução parcial do **CONTRATO**, com a possibilidade de rescisão, sem prejuízo dos demais consectários legais e contratuais aplicáveis.

IV- Por inexecução parcial ou infração a qualquer cláusula do **CONTRATO**, do **EDITAL** ou das disposições legais e regulamentares aplicáveis, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **RECURSO**. Esta multa será dobrada a cada 02 (duas) aplicações.

V- Suspensão do direito de participar de editais, programas e de contratar com a **SPCINE** e com demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Paulo pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação da **PROPONENTE** infratora.

16.3. As penalidades previstas são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

16.4. A aplicação de qualquer penalidade poderá ensejar rescisão contratual por parte da **SPCINE**, ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, com a possível obrigatoriedade de devolução do **RECURSO** já recebido devidamente atualizado.

§1º Apresentada prestação de contas parcial do quanto já realizado poderá, a exclusivo critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, ser admitida execução parcial do **CONTRATO**, com a eventual necessidade de devolução proporcional do **RECURSO** já recebido, seja sobre saldo não utilizado ou, se já inteiramente utilizado, sobre parcelas não cumpridas da **PROPOSTA**.

§2º Em hipótese de determinação de devolução o **RECURSO** deverá ser corrigido pelo IPC-FIPE desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento.

16.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROPONENTE** da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.6. O prazo para pagamento das multas ou devolução do **RECURSO** devidamente corrigido será de 30 (trinta) dias a contar da notificação administrativa da **SPCINE**, aplicando-se a multa por intempestividade prevista no item 16.2, III, em caso de atraso.

16.7. Eventuais valores devidos e não pagos ensejarão a inscrição no CADIN Municipal e demais consectários legais aplicáveis, como inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial dos valores.

16.8. As penalidades apenas serão aplicadas observando-se os procedimentos legais, em especial aqueles definidos na Lei Municipal nº 14.141/2006, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição e seleção de **PROPOSTAS** nos termos deste **EDITAL** não impede a análise e eventual apoio a projetos e ações não concorrentes, nos termos do art.7º do Decreto Municipal nº 59.233/2020, utilizando-se dos recursos disponíveis para a política pública.

17.2. A comunicação da **SPCINE** a respeito das **PROPOSTAS** e **PROPONENTES** concorrentes será realizada pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo de exclusiva responsabilidade destas o acompanhamento deste meio de comunicação, acessível em formato eletrônico através do link <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/Busca.aspx>.

17.3. Para contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** são adotados os critérios a seguir estabelecidos, à exceção dos prazos expressamente dispostos neste instrumento:

I- Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

II- Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

III- Considera-se dias úteis, para fins deste **EDITAL**, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública do Município de São Paulo.

IV- Considera-se o fuso horário de Brasília/DF, Brasil, para contagem de dias e horas.

17.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade das **PROPONENTES**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **SPCINE**, a **SMC** ou a **SMTUR**, especialmente quanto à veracidade de conteúdo destas.

Parágrafo único. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados a **PROPOSTA** será desqualificada a qualquer momento ou, se já formalizado o **CONTRATO**, este será imediatamente rescindido, aplicando-se as sanções cabíveis, sem prejuízo de comunicação às instâncias ou órgãos competentes para apuração de eventuais infrações ou crime.

17.5. A **SPCINE**, ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** ou por sugestão desta, pode revogar a qualquer tempo este **EDITAL**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessada ou **PROPONENTE**.

17.6 Esclarecimentos sobre o presente **EDITAL** serão prestados pela **SPCINE** através do e-mail _____.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo fazê-lo pessoalmente ou via correspondência eletrônica encaminhada para o endereço _____, devendo conter no “Assunto” a identificação do **EDITAL** e da interessada.

§1º Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas devidamente digitalizadas, datadas e assinadas pela interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições.

§2º Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do último dia do prazo previsto.

§3º A tempestividade dos prazos será considerada a partir da data e hora do encaminhamento do correio eletrônico pela **PROPONENTE**.

17.8. Os casos omissos não previstos neste **EDITAL** serão dirimidos pela Diretoria da **SPCINE**, ouvida a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**.

17.9. Integram o presente **EDITAL** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01- RELAÇÃO DE **DESPESAS ELEGÍVEIS**

ANEXO 02- **MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO**

ANEXO 03- FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 04- MODELO DE ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO

ANEXO 05- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ELEGIBILIDADE IMPEDIMENTOS

ANEXO 06- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AOS DIREITOS DE AUTOR E DE TERCEIROS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA **PROPOSTA**

ANEXO 07- MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO FIRMADO ENTRE A **PRODUTORA ESTRANGEIRA** E A **PRODUTORA BRASILEIRA**

ANEXO 08- MODELO DE DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 09- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 10- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO **CONTRATO** COM A **SPCINE**

ANEXO 11- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 12- MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA **PROPOSTA**

ANEXO 13- MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE GASTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 14- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS DIREITOS NECESSÁRIOS À EXIBIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA **OBRA**

ANEXO 15- MINUTAS DE **CONTRATO**

ANEXO 16- MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

17.10. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **EDITAL**, com a exclusão de qualquer outro.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

Laís Bodanzky

Diretora Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

ANEXO 01 – RELAÇÃO DE DESPESAS ELEGÍVEIS

Consideram-se elegíveis as despesas referentes a pessoal e a aquisição de bens e serviços realizadas no Município de São Paulo/SP, nos seguintes termos:

- 1) Gastos fixos e permanentes, bem como remuneração de pessoal da **PRODUTORA BRASILEIRA**.
- 2) Honorários ou pagamentos a qualquer título atribuídos a prestadores de serviços, pessoas naturais ou jurídicas, que tenham domicílio ou sede no Município de São Paulo.
- 3) No caso de bens e serviços fornecidos por pessoas jurídicas, para ser elegível a despesa deve:
 - a) A pessoa jurídica deve ter estabelecimento fiscal (sede ou filial) no município de São Paulo/SP e deve estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).
 - b) Deve ser emitida Nota Fiscal pela pessoa jurídica contratada com todas as obrigações tributárias acessórias e demais formalidades legais.
 - c) Todos os serviços faturados devem ser prestados no município de São Paulo/SP.
 - d) Todo o equipamento técnico necessário ao fornecimento dos serviços deve ser utilizado no município de São Paulo/SP.
 - e) No caso de equipamento, nomeadamente câmeras, iluminação, equipamento de som, dentre outros, tem de ser comprado ou locado no município de São Paulo/SP.
- 4) As despesas de desenvolvimento de uma **PROPOSTA** eventualmente beneficiária do **PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE FILMAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO** realizadas no município de São Paulo/SP a partir da simulação de elegibilidade da **PROPOSTA**, nos termos do item 14.3 do Edital, poderão ser elegíveis desde que devidamente incorporadas no orçamento e prestação de contas e observadas as demais regras deste Anexo.
 - 4.1) Incluem-se entre as despesas referidas neste número as relativas a direitos de autor, desde que indispensáveis à produção da **OBRA** e respeitadas as demais condições deste Anexo, bem como a despesa com a taxa de inscrição da **PROPOSTA**.
- 5) São elegíveis, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total realizada no município de São Paulo/SP, as despesas relativas às seguintes remunerações, observando-se um sublimite de 10% (dez por cento) por alínea:
 - a) Dos produtores e das empresas produtoras, incluindo produtores executivos.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

- b) Dos diretores.
- c) Dos roteiristas.
- d) De outros autores, tais como autores de obras preexistentes e compositores musicais.
- e) Dos atores principais.

7) Para os Módulos 1 (PRODUÇÃO INTERNACIONAL), 2 (PRODUÇÃO NACIONAL) e 3 (PRODUÇÃO INTERNACIONAL PUBLICITÁRIA) são consideradas como despesas elegíveis, observados os requisitos já citados:

- a) Equipes de produção responsáveis por:
 - a.1) Direção artística, desenvolvimento e roteiro.
 - a.2) Direção e coordenação administrativa, técnica, financeira e jurídica.
 - a.3) Direção.
 - a.4) Preparação e assistência, incluindo locação.
 - a.5) Execução de serviços artísticos e técnicos da filmagem.
 - a.6) Execução de serviços artísticos e técnicos de gravações de trilhas sonoras.
 - a.7) Cenografia e preparação do *set*.
 - a.8) Acessórios para o *set*.
 - a.9) Figurino, cabelo, maquiagem e acessórios de vestuário.
 - a.10) Efeitos especiais, incluindo dublês.
- b) Equipes da produção responsável por:
 - b.1) Maquinaria.
 - b.2) Iluminação.
 - b.3) Preparação do *set*.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

c) Membros da equipe responsável por:

- c.1) Montagem de animação.
- c.2) *Storyboards*.
- c.3) Concepção e modelagem de personagem.
- c.4) Concepção e modelagem do *set*.
- c.5) Folhas de exposição.
- c.6) Pré-visualização.
- c.7) Rotoscopia.
- c.8) *Tracking*.
- c.9) Captura de movimento.
- c.10) *Layout*.
- c.11) Animação.
- c.12) Construção do *set*.
- c.13) *Tracing opaquing*.
- c.14) Colorização.
- c.15) Iluminação e renderização.
- c.16) Composição.
- c.17) Efeitos visuais.
- c.18) Edição de som e imagem e mixagem.

d) Os gastos incorridos com pessoas naturais ou jurídicas especializadas para produtos e serviços técnicos de:

- d.1) Aluguel de estúdio.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

- d.2) Aluguel de base de produção.
 - d.3) Pagamento de locações especificamente quando alugado para filmagem.
 - d.4) Preparação de *set* nos locais de filmagem.
 - d.5) Locação de cenografia e objetos cenográficos.
 - d.6) Efeitos especiais, incluindo dublês.
 - d.7) Figurino, cabelo, maquiagem e acessórios de vestuário.
 - d.8) Equipamentos necessários para filmagem, maquinaria, iluminação e captação de som.
 - d.9) Animação (preparação e criação), bem como equipamentos, suprimentos, *hardware* e *software* de computador usados diretamente para o processo de animação. O *software* deve ser pago durante a produção do trabalho para o qual foi concebido.
 - d.10) Pós-produção: laboratório de imagem, edição de imagem, gravação de voz, efeitos sonoros e *design* de som, mixagem, edição de som, créditos e trailers.
 - d.11) Efeitos visuais digitais.
 - d.12) Filme negativo de imagem, filme de som magnético e, em geral, todas as imagens digitais ou não digital e mídia de som.
 - d.13) Estúdios de filmagem, finalização, vídeo e legendagem.
- e) Despesas de transporte, viagens e gastos com *catering*:
- e.1) Transporte local (restrito ao âmbito do município de São Paulo/SP) de materiais, pessoal e suprimentos artísticos e técnicos (se estritamente necessário para a produção).
 - e.2) Transporte local (restrito ao âmbito do município de São Paulo/SP) e hospedagem local para as equipes artística e técnica (somente se estritamente necessários para a produção, limitado a R\$ 450,00 [quatrocentos e cinquenta reais] por dia).
- 7.1)** Nas hipóteses de despesa e remuneração de pessoal e equipe técnica e artística, devem ser considerados os preços mínimos de prestação de serviços promulgados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE).
- 7.2)** Os pagamentos e contribuições sindicais dos funcionários celetistas da **PRODUTORA BRASILEIRA** podem considerados, proporcionalmente ao período durante o qual estão

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

trabalhando para a execução da **PROPOSTA**.

7.3) Excepcionalmente, se devidamente justificada e a exclusivo critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, poderão ser admitidas despesas que não se enquadrem no rol exaustivo deste item.

8) Para o **Módulo 5 (PROSPECÇÃO)**, são consideradas como despesas elegíveis, observados os requisitos já citados:

a) Passagem aérea.

a.1) Despesas com passagem aérea estão dispensadas da observância do item 3 deste Anexo.

b) Seguro.

c) Hospedagem, limitada a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dia.

d) *Per diem* (alimentação e transporte).

e) Contratação de serviço de produção no município de São Paulo/SP.

f) Contratação de produção de locação no município de São Paulo/SP.

ANEXO 02 – MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO

MÓDULO 01: PRODUÇÕES INTERNACIONAIS

Tabela 1.1 – Critérios Obrigatórios

Tema	Critério Mínimo
Locações	Duas locações identificando São Paulo (pelo menos uma cena em cada)
Investimento da Produção	R\$ 2 milhões de despesas elegíveis em São Paulo
Capacidade de Difusão Internacional	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos, que somam pelo menos 100 milhões de habitantes

Tabela 1.2 – Critérios para Elegibilidade

	Seção A - Promoção de São Paulo	Máximo	Obtido
A1	Exibição de locais, aspectos, eventos ou personagens emblemáticos:	13	
A1.1	<i>Pelos menos 3 itens¹ e um mínimo de 2 minutos de presença na obra final (3 pontos)</i>		
A1.2	<i>Pelos menos 5 itens¹ e um mínimo de 10 minutos de presença na obra final (6 pontos)</i>		
A1.3	<i>Pelos menos 10 itens¹ e um mínimo de 20 minutos de presença na obra final (13 pontos)</i>		
	Seção B – Reconhecimento		
B1	Premiado nos eventos listados* (diretor, produtor executivo ou elenco principal):	9	
B1.1	<i>Uma vez OU nomeado mais de uma vez nos últimos 10 anos (2 pontos)</i>		
B1.2	<i>Mais de 3 vezes nos últimos 5 anos (4 pontos)</i>		
B1.3	<i>Mais de 5 vezes nos últimos 5 anos (9 pontos)</i>		
	Seção C - Capacidade de Difusão Internacional		
C1	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos, que somam um total de pelo menos:	12	



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

C1.1	200 milhões de habitantes (4 pontos)		
C1.2	300 milhões de habitantes (6 pontos)		
C1.3	500 milhões de habitantes (12 pontos)		
	<i>Total A + B + C (mínimo necessário: 20 pontos)</i>	34	
	Seção D - Despesas de Produção (Seção Adicional²)		
D1	Mais de R\$ 50 milhões em gastos em São Paulo ou Mais de R\$ 100 milhões de custo total de produção da obra (filme ou temporada de série)	15	
	<i>Total A + C + D² (mínimo necessário: 20 pontos)</i>	40	
¹ O item se refere a locais, e/ou aspectos, e/ou eventos, e/ou personagens emblemáticos. Para calcular sua nota, considerar a soma de qualquer um deles, podendo incluir itens de uma mesma categoria			
² A Seção D só poderá ser usada para substituir a Seção B, caso o proponente preferir			

Tabela 1.3 – Critérios de Valor Adicional

		Percentual Adicional Máximo	Obtido
	Seção E – Roteiro	2,50%	
E1	Personagem Principal residente de São Paulo	0,43%	
E2	Personagens Secundários residentes de São Paulo:	0,28%	
E2.1	<i>Dois personagens secundários (0,14%)</i>		
E2.2	<i>Três personagens secundários (0,28%)</i>		
E3	Exibição de locais, aspectos, eventos ou personagens emblemáticos:	0,85%	
E3.1	<i>Pelos menos 12 itens e um mínimo de 30 minutos de presença na obra final (0,57%)</i>		
E3.2	<i>Pelos menos 15 itens e um mínimo de 40 minutos de presença na obra final (0,85%)</i>		
E4	Tem como tema principal as artes ou artistas	0,43%	
E5	Tem como tema principal a diversidade paulistana	0,43%	
E6	O formato da obra é uma animação	0,43%	
E7	O conteúdo da obra é voltado para o público infante-juvenil	0,43%	



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

Seção F – Infraestrutura		2,50%	
F1	Mais de 30% das diárias de filmagem (ou da minutagem de animação) foram realizadas em São Paulo	0,73%	
F2	Pelo menos 50% do total de gastos com aluguéis de equipamentos de filmagem aconteceram em São Paulo	0,37%	
F3	Pelo menos 50% do total de gastos com pós-produção aconteceram em São Paulo	0,37%	
F4	Despesas de Produção em São Paulo com gastos qualificados:	1,47%	
F4.1	Até R\$ 10 milhões (0,73%)		
F4.2	Entre R\$ 10 milhões e R\$ 25 milhões (1,10%)		
F4.3	Mais de R\$ 50 milhões (1,47%)		
Seção G - Valorização dos Profissionais Locais		2%	
G1	Postos ocupados por profissionais brasileiros (acumulável):		
G1.1	<i>Diretor</i>	0,48%	
G1.2	<i>Roteirista</i>	0,48%	
G1.3	<i>Produtor Executivo</i>	0,36%	
G1.4	<i>Diretor de Fotografia</i>	0,36%	
G1.5	<i>Montador</i>	0,36%	
G1.6	<i>Diretor de Arte</i>	0,36%	
G1.7	<i>Ator/Atriz Principal</i>	0,48%	
G1.8	<i>Ator/Atriz Coadjuvante</i>	0,17%	
G1.9	<i>Três Chefes de Departamento</i>	0,36%	
Seção H - Políticas Afirmativas		2%	
H1	Postos ocupados por mulheres, negrxs, povos originários ou transgêneros (acumulável):		
H1.1	<i>Diretor</i>	0,48%	
H1.2	<i>Roteirista</i>	0,48%	
H1.3	<i>Produtor Executivo</i>	0,36%	
H1.4	<i>Diretor de Fotografia</i>	0,36%	
H1.5	<i>Montador</i>	0,36%	
H1.6	<i>Diretor de Arte</i>	0,36%	
H1.7	<i>Ator/Atriz Principal</i>	0,48%	
H1.8	<i>Ator/Atriz Coadjuvante</i>	0,17%	
H1.9	<i>Três Chefes de Departamento</i>	0,36%	
Seção I - Filmagem Sustentável		2%	



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

11	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
11.1	<i>Uso de geradores não alimentados por combustíveis fósseis</i>	0,46%	
11.2	<i>Utilizar majoritariamente lâmpadas LED</i>	0,46%	
12	Transporte e acomodação (acumulável):		
12.1	<i>Uso majoritário de transportes movidos a etanol, híbridos, elétricos e GNV</i>	0,34%	
12.2	<i>Acomodação da equipe e elenco dentro de um raio de 10 km do set</i>	0,23%	
12.3	<i>Certificação de sustentabilidade do hotel segundo as normas ABNT, NBR 15.401/14</i>	0,46%	
13	Catering (acumulável):		
13.1	<i>Beber em filtros de água da locação ou galão</i>	0,11%	
13.2	<i>Catering sem plástico de único uso</i>	0,23%	
13.3	<i>Copos laváveis ou de celulose</i>	0,11%	
14	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
14.1	<i>Fornecedores certificados com selo sustentável</i>	0,46%	
14.2	<i>Criação ou utilização de cenários, objetos cenográficos e figurino majoritariamente com materiais recicláveis ou reutilizados</i>	0,23%	
14.3	<i>Não usar papel nas comunicações com a equipe</i>	0,11%	
15	Gestão de resíduos:		
15.1	<i>Coleta Seletiva</i>	0,23%	
16	Comunicação (acumulável):		
16.1	<i>Divulgação da iniciativa ambiental para imprensa</i>	0,23%	
16.2	<i>Trailer/clip/making of apresentando as boas práticas adotadas</i>	0,46%	
16.3	<i>Outra iniciativa verificável sugerida pela produção (sujeita a aprovação)</i>	0,23%	
	<i>Total Acumulável (E + F + G + H + I)</i>	10%	

MÓDULO 02: PRODUÇÕES NACIONAIS

Tabela 2.1: Critérios Obrigatórios

Tema	Critério Mínimo
Locações	Cinco locações identificando São Paulo (pelo menos uma cena em cada)
Investimento da Produção	R\$ 2 milhões de despesas elegíveis em São Paulo

Origem da Equipe	Dois terços dos chefes de equipes técnicas e artísticas compostas por brasileiros (nas cenas filmadas em São Paulo)
------------------	---

Tabela 2.2: Critérios de Elegibilidade

	Seção A - Promoção de São Paulo	Máximo	Obtido
A1	Exibição de locais, aspectos, eventos ou personagens emblemáticos:	13	
A1.1	<i>Pelos menos 8 itens e um mínimo de 10 minutos de presença na obra final OU protagonismo de 1 item por pelo menos 5 minutos (3 pontos)</i>		
A1.2	<i>Pelos menos 12 itens e um mínimo de 20 minutos de presença na obra final OU protagonismo de 1 item por pelo menos 10 minutos (6 pontos)</i>		
A1.3	<i>Pelos menos 20 itens e um mínimo de 40 minutos de presença na obra final OU protagonismo de 1 item por pelo menos 20 minutos (13 pontos)</i>		
	Seção B – Reconhecimento		
B1	Premiado nos eventos listados* (diretor, produtor executivo ou elenco principal)	9	
B1.1	<i>Uma vez OU nomeado mais de uma vez nos últimos 10 anos (2 pontos)</i>		
B1.2	<i>Mais de 3 vezes nos últimos 5 anos (4 pontos)</i>		
B1.3	<i>Mais de 5 vezes nos últimos 5 anos (9 pontos)</i>		
	Seção C - Capacidade de Difusão Internacional		
C1	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos, que somam um total de pelo menos:	12	
C1.1	<i>200 milhões de habitantes (4 pontos)</i>		
C1.2	<i>300 milhões de habitantes (6 pontos)</i>		
C1.3	<i>500 milhões de habitantes OU 50 milhões de assinantes de conteúdo audiovisual (12 pontos)</i>		
	<i>Total A + B + C (mínimo necessário: 20 pontos)</i>	34	
	Seção D - Despesas de Produção (Seção Adicional¹)		
D1	Mais de R\$ 50 milhões em gastos em São Paulo ou Mais de R\$ 100 milhões de custo total de produção da obra (filme ou temporada de série)	15	

	<i>Total A + C + D¹ (mínimo necessário: 20 pontos)</i>	40
¹ A Seção D só poderá ser usada para substituir a Seção B, caso o proponente preferir		

Tabela 2.3: Critérios de Valor Adicional

		Percentual Adicional Máximo	Obtido
Seção E – Roteiro		3,00%	
E1	Personagem Principal residente de São Paulo	0,57%	
E2	Personagens Secundários residentes de São Paulo:	0,28%	
E2.1	<i>Dois personagens secundários (0,17%)</i>		
E2.2	<i>Três personagens secundários (0,28%)</i>		
E3	Toda narrativa se passa em São Paulo	1,14%	
E4	Tem como tema principal as artes ou artistas	0,85%	
E5	Tem como tema principal a diversidade paulistana	0,85%	
E6	O formato da obra é uma animação	0,57%	
E7	O conteúdo da obra é voltado para o público infanto-juvenil	0,57%	
Seção F – Infraestrutura		2,00%	
F1	Pelo menos 75% do total de gastos com aluguéis de equipamentos de filmagem aconteceram em São Paulo	0,38%	
F2	Pelo menos 75% do total de gastos com pós-produção aconteceram em São Paulo	0,38%	
F3	Despesas de Produção em São Paulo com gastos qualificados:	1,52%	
F3.1	<i>Até R\$ 5 milhões (0,76%)</i>		
F3.2	<i>Entre R\$ 5 milhões e R\$ 12 milhões (1,14%)</i>		
F3.3	<i>Mais de R\$ 12 milhões (1,52%)</i>		
Seção G - Políticas Afirmativas		3,50%	
G1	Postos ocupados por mulheres, negrxs, povos originários ou transgêneros (acumulável):		
G1.1	<i>Diretor</i>	0,83%	

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

G1.2	<i>Roteirista</i>	0,83%	
G1.3	<i>Produtor Executivo</i>	0,62%	
G1.4	<i>Diretor de Fotografia</i>	0,62%	
G1.5	<i>Montador</i>	0,62%	
G1.6	<i>Diretor de Arte</i>	0,62%	
G1.7	<i>Ator/Atriz Principal</i>	0,62%	
G1.8	<i>Ator/Atriz Coadjuvante</i>	0,29%	
G1.9	<i>Três Chefes de Departamento</i>	0,62%	
	Seção H - Filmagem Sustentável	2,50%	
H1	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
H1.1	<i>Uso de geradores não alimentados por combustíveis fósseis</i>	0,95%	
H1.2	<i>Utilizar majoritariamente lâmpadas LED</i>	0,95%	
H2	Transporte e acomodação (acumulável):		
H2.1	<i>Uso majoritário de transportes movidos a etanol, híbridos, elétricos e GNV</i>	0,71%	
H2.2	<i>Acomodação da equipe e elenco dentro de um raio de 10 km do set</i>	0,47%	
H2.3	<i>Certificação de sustentabilidade do hotel segundo as normas ABNT, NBR 15.401/14</i>	0,95%	
H3	Catering (acumulável):		
H3.1	<i>Beber em filtros de água da locação ou galão</i>	0,24%	
H3.2	<i>Catering sem plástico de único uso</i>	0,47%	
H3.3	<i>Copos laváveis ou de celulose</i>	0,24%	
H4	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
H4.1	<i>Fornecedores certificados com selo sustentável</i>	0,95%	
H4.2	<i>Criação ou utilização de cenários, objetos cenográficos e figurino majoritariamente com materiais recicláveis ou reutilizados</i>	0,47%	
H4.3	<i>Não usar papel nas comunicações com a equipe</i>	0,24%	
H5	Gestão de resíduos:		
H5.1	<i>Coleta Seletiva</i>	0,47%	
H6	Comunicação (acumulável):		
H6.1	<i>Divulgação da iniciativa ambiental para imprensa</i>	0,47%	
H6.2	<i>Trailer/clip/making of apresentando as boas práticas adotadas</i>	0,95%	
H6.3	<i>Outra iniciativa verificável sugerida pela produção (sujeita a aprovação)</i>	0,47%	
	Total Acumulável (E + F + G + H)	10%	



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

MÓDULO 03: PUBLICIDADE

Tabela 3.1: Critérios Obrigatórios

Tema	Critério Mínimo
Locações	Uma locação identificando São Paulo (pelo menos uma cena em cada)
Investimento da Produção	R\$ 2 milhões de despesas elegíveis em São Paulo
Origem da Equipe	Dois terços dos chefes de equipes técnicas e artísticas compostas por brasileiros (nas cenas filmadas em São Paulo)
Valor de Mercado	Campanha de marketing para empresa multinacional com sede fora do Brasil com valor de mercado acima de US\$ 500 milhões ou entidades globais multilaterais ou sem fins lucrativos

Tabela 3.2: Critérios de Elegibilidade

	Seção A – Reconhecimento	Máximo	Obtido
A1	Premiado nos eventos listados** (diretor criativo, diretor da produtora, a própria agência ou a própria produtora)	17	
A1.1	<i>Uma vez OU nomeado mais de uma vez nos últimos 10 anos (4 pontos)</i>		
A1.2	<i>Mais de 3 vezes nos últimos 5 anos (9 pontos)</i>		
A1.3	<i>Mais de 5 vezes nos últimos 5 anos (17 pontos)</i>		
	Seção B - Capacidade de Difusão Internacional		
B1	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos, que somam um total de pelo menos:	16	
B1.1	<i>200 milhões de habitantes (6 pontos)</i>		
B1.2	<i>300 milhões de habitantes (8 pontos)</i>		
B1.3	<i>500 milhões de habitantes (16 pontos)</i>		
	Seção C - Despesas de Produção		
C1	Valor gasto na cidade OU valor total de produção:	9	
C1.1	<i>Mais de R\$ 10 milhões em gastos em São Paulo ou Mais de R\$ 30 milhões de custo total de produção da campanha (6 pontos)</i>		



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

C1.2	<i>Mais de R\$ 15 milhões em gastos em São Paulo ou Mais de R\$ 50 milhões de custo total de produção da campanha (9 pontos)</i>		
	<i>Total A + B + C (mínimo necessário: 20 pontos)</i>	42	

Tabela 3.3: Critérios de Valor Adicional

		Percentual Adicional Máximo	Obtido
	Seção D – Roteiro	2,00%	
D1	Tem como tema principal as artes ou artistas	0,87%	
D2	Tem como tema principal a diversidade paulistana	0,87%	
D3	O formato da obra é uma animação	0,43%	
	Seção E – Infraestrutura	3,00%	
F1	Diárias de Filmagem/Minutagem de Animação:	0,75%	
F1.1	<i>Entre 30% e 50% da Obra em São Paulo (0,22%)</i>		
F1.2	<i>50% ou mais da Obra em São Paulo (0,37%)</i>		
F1.3	<i>100% da Obra em São Paulo (0,75%)</i>		
F2	Pelo menos 75% do total de gastos com aluguéis de equipamentos de filmagem aconteceram em São Paulo	0,37%	
F3	Pelo menos 75% do total de gastos com pós-produção aconteceram em São Paulo	0,75%	
F4	Despesas de Produção em São Paulo com gastos qualificados:	1,12%	
F4.1	<i>Entre R\$ 4 milhões e R\$ 8 milhões (0,75%)</i>		
F4.2	<i>Mais de R\$ 8 milhões (1,12%)</i>		
	Seção F - Valorização dos Profissionais Locais	2%	
F1	Postos ocupados por profissionais brasileiros (acumulável):		
F1.1	<i>Diretor</i>	0,41%	
F1.2	<i>Diretor Criativo</i>	0,41%	
F1.3	<i>Produtor Executivo</i>	0,31%	
F1.4	<i>Diretor de Fotografia</i>	0,31%	
F1.5	<i>Montador</i>	0,31%	

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

F1.6	<i>Diretor de Arte</i>	0,31%	
F1.7	<i>Ator/Atriz Principal</i>	0,41%	
F1.8	<i>Três Chefes de Departamento</i>	0,31%	
	Seção G - Políticas Afirmativas	2%	
G1	Postos ocupados por mulheres, negrxs, povos originários ou transgêneros (acumulável):		
G1.1	Diretor	0,41%	
G1.2	<i>Diretor Criativo</i>	0,41%	
G1.3	<i>Produtor Executivo</i>	0,31%	
G1.4	<i>Diretor de Fotografia</i>	0,31%	
G1.5	<i>Montador</i>	0,31%	
G1.6	<i>Diretor de Arte</i>	0,31%	
G1.7	<i>Ator/Atriz Principal</i>	0,41%	
G1.8	<i>Três Chefes de Departamento</i>	0,31%	
	Seção H - Filmagem Sustentável	2%	
H1	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
H1.1	<i>Uso de geradores não alimentados por combustíveis fósseis</i>	0,41%	
H1.2	<i>Utilizar majoritariamente lâmpadas LED</i>	0,41%	
H2	Transporte e acomodação (acumulável):		
H2.1	<i>Uso majoritário de transportes movidos a etanol, híbridos, elétricos e GNV</i>	0,31%	
H2.2	<i>Acomodação da equipe e elenco dentro de um raio de 10 km do set</i>	0,20%	
H2.3	<i>Certificação de sustentabilidade do hotel segundo as normas ABNT, NBR 15.401/14</i>	0,41%	
H3	Catering (acumulável):		
H3.1	<i>Beber em filtros de água da locação ou galão</i>	0,10%	
H3.2	<i>Catering sem plástico de único uso</i>	0,20%	
H3.3	<i>Copos laváveis ou de celulose</i>	0,10%	
H4	Racionalização do uso de materiais (acumulável):		
H4.1	<i>Fornecedores certificados com selo sustentável</i>	0,41%	
H4.2	<i>Criação ou utilização de cenários, objetos cenográficos e figurino majoritariamente com materiais recicláveis ou reutilizados</i>	0,20%	
H4.3	<i>Não usar papel nas comunicações com a equipe</i>	0,10%	
H5	Gestão de resíduos:		
H5.1	<i>Coleta Seletiva</i>	0,20%	
H6	Comunicação (acumulável):		



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

H6.1	<i>Divulgação da iniciativa ambiental para imprensa</i>	0,20%	
H6.2	<i>Trailer/clip/making of apresentando as boas práticas adotadas</i>	0,41%	
H6.3	<i>Outra iniciativa verificável sugerida pela produção (sujeita a aprovação)</i>	0,20%	
	<i>Total Acumulável (E + F + G + H)</i>	10%	

LINHA 04: ROTEIRO

Tabela 4.1: Critérios Obrigatórios

Tema	Critério Mínimo
Locações	Inserção explícita de pelo menos um local e/ou aspecto e/ou evento e/ou personagem emblemático de São Paulo na obra final
Investimento da Produção	Previsão de gasto total da produção de pelo menos R\$ 50 milhões
Capacidade de Difusão Internacional	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos com total de 200 milhões de habitantes e total de 200 salas comerciais de cinema e/ou no mínimo um total de 20 milhões de assinantes de TV paga e/ou 20 milhões de assinantes de serviços de VoD (com exceção de AVoD)

Tabela 4.2: Critérios de Elegibilidade

	Seção A - Promoção de São Paulo	Máximo	Obtido
A1	Ação explícita ressaltando pontos positivos da cidade, como sua diversidade e/ou economia criativa, seja no diálogo de personagens, seja na exibição de imagens da cidade, de duração total não inferior a 5 minutos	15	

A2	Menção explícita a São Paulo em elementos específicos da obra, como nome de personagens, nome de localidades e outras menções diretas que valorizem a marca de cidade na obra de forma contundente e que isso possibilite um evidente protagonismo na obra. Ex. personagem com nome São Paulo ou representação de cidade com o nome de São Paulo	15	
A3	Referência a locais e/ou aspectos e/ou eventos e/ou personagens emblemáticos de São Paulo:	15	
A3.1	<i>Pelos menos 3 itens e um mínimo de 2 minutos de presença na obra final (5 pontos)</i>		
A3.2	<i>Pelos menos 3 itens e um mínimo de 10 minutos de presença na obra final (8 pontos)</i>		
A3.3	<i>Pelos menos 3 itens e um mínimo de 20 minutos de presença na obra final (15 pontos)</i>		
Seção B - Narrativas, Gêneros e Linguagens			
B1	Explicitar, na narrativa da obra, elementos que façam referência direta a artes ou artistas paulistanos, seja no diálogo de personagens, seja na exibição de imagens dessas temáticas, com duração total não inferior a 5 minutos	13	
B2	Ação explícita na narrativa da obra da diversidade de São Paulo, seja na construção dos personagens, em seus diálogos, ou ainda na exposição de imagens da cidade, com duração total não inferior a 5 minutos	13	
B3	Linguagem da obra: animação	4	
B4	Obra para o público infanto-juvenil ou infantil	7	
Seção C – Reconhecimento			
C1	Premiado nos eventos listados* (diretor, roteirista, produtor executivo ou elenco principal)	10	
C1.1	<i>Uma vez OU nomeado mais de uma vez nos últimos 10 anos (3 pontos)</i>		
C1.2	<i>Mais de 3 vezes nos últimos 5 anos (5 pontos)</i>		
C1.3	<i>Mais de 5 vezes nos últimos 5 anos (10 pontos)</i>		

Seção D - Capacidade de Difusão Internacional			
D1	Estreia em ao menos 6 países não lusófonos, que somam um total de pelo menos:	12	
D1.1	<i>300 milhões de habitantes (6 pontos)</i>		
D1.2	<i>500 milhões de habitantes (12 pontos)</i>		
<i>Total A + B + C + D (mínimo necessário: 36 pontos)</i>		104	
Seção E - Despesas de Produção (Seção Adicional¹)			
E1	Custo total de produção da obra (filme ou temporada de série) de mais de R\$ 100 milhões	10	
<i>Total A + B + D + E¹ (mínimo necessário: 36 pontos)</i>		104	
¹ A Seção E só poderá ser usada para substituir a Seção C, caso o proponente preferir			

*** Lista de Premiações aceitas para os Módulos 1, 2 e 4 (Respectivamente, Tabela 1.2, item B.1, Tabela 2.2, item B.1, e Tabela 4.2, item C.1):**

- Prêmios da Academy of Motion Arts and Sciences - Oscar (incluindo Melhor Filme em Língua Estrangeira)
- Prêmios da Academia Europeia de Cinema
- Golden Globes (Best Motion Picture, Best Director, Best Screenplay, Best Foreign Language Film, Best Animated Feature Film; TV: Best Drama Series, Best Comedy Series, Best Limited Series or Motion Picture made for Television)
- Emmy Awards (Primetime Emmys; International Emmy Awards: Arts Programming, Drama Series, Comedy, TV Movie/Mini-Series, Children & Young People)
- Critics's Choice Awards
- Screen Actors Guild Awards

Competições dos festivais internacionais de cinema de:

- Cannes (Palma de Ouro, Grande Prêmio e Prêmio do Júri)
- Berlim (Urso de Ouro e Ursos de Prata)

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000827-0

- Veneza (Leão de Ouro, Leão de Prata, Grande Prêmio do Júri)
- Locarno (Leopardo de Ouro, Leopardo para Melhor Realização, Prêmio Especial do Júri)
- San Sebastian (Concha de Ouro e Concha de Prata)
- Roterdã (Competição Hivos Tiger)
- Sundance (Grande Prêmio do Júri para Cinema do Mundo: Ficção)
- Toronto (Grolsch People's Choice Awards; International Jury Awards)
- Annecy (Cristal e Prêmio do Público para Melhor Longa Metragem)
- Film Independent Spirit Awards

**** Lista de Premiações aceitas para o Módulo 3 (Tabela 3.2, item A.1):**

- Cannes Lions
- CLIO Awards
- D&AD Awards
- TheOneShow
- El Ojo Iberoamérica
- Ciclope Internacional